PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade"
nº. 158. Em, 23/06/74.

REVOGADA PELO Decreto de 12/1974
EM 31/1
VISTO

L E I Nº 07/74

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o órgão local da CAMPANHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - C.N.A.E.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o órgão local da CAMPANHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - C.N.A.E., na conformidade da minuta, que integra esta lei, objetivando a continuidade de sua execução no Município de Apucarana, no corrente exercício.

Art. 2º - Em decorrência de sua participação na Campanha, o Município contribuirá com a importância de Cr$ 58.345,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), conforme estabelece a Cláusula 7ª - aditiva, do convênio de que trata esta Lei.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de Cr$ 18.345,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros) para reforço da dotação "460/3.2.1.2.61-02", do orçamento vigente.

Art. 4º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão apontados na conformidade do disposto no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 de junho de 1974.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

cópia fiel
mlsv.rec.

PROCESSO 014
PROJETO DE LEI 013/74
AUTORIA Executivo